

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
GERÊNCIA DA ASSESSORIA DE GABINETE E COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CSU N. 1022, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

*Altera a Resolução CsU n. 1017, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a carga horária dos docentes substitutos.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 9º do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando a Resolução CsU n. 1017, de 28 de outubro de 2021 (SEI n. 000024640551), que dispõe sobre a carga horária dos docentes substitutos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 7º, § 3º da Resolução CsU n. 1017, de 28 de outubro de 2021 (SEI n. 000024640551), que passa a ter a seguinte redação:

"...§ 3º A carga horária destinada à orientação de estágio supervisionado será computada conforme a modalidade do curso e o número de discentes por turma, em observância aos seguintes critérios:

I - Para acompanhamento e supervisão de estágio curricular obrigatório nos cursos de licenciaturas:

a) será computada 1 (uma) hora semanal por discente orientado;

b) serão computadas 2 (duas) horas semanais para orientação de discente com deficiência;

c) os docentes deverão orientar no mínimo 10 (dez) e no máximo de 20 (vinte) discentes;

d) o docente não poderá orientar mais do que 20 (vinte) discentes no estágio supervisionado por semestre letivo e por curso;

e) havendo necessidade no curso e mediante solicitação do coordenador setorial/central e a autorização do Diretor do Instituto Acadêmico de vinculação do curso e se necessário à Pró-Reitoria de Graduação, poderão ser formadas turmas com número de discentes fora do intervalo indicado na alínea "c" e orientação superior ao limite de discentes indicado na alínea "d".

...."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

128ª Sessão Plenária do Conselho Universitário da UEG, em Anápolis, 8 de dezembro de 2021.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 09/12/2021, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000025671445 e o código CRC 411908F9.



Referência: Processo nº 202100020018086



SEI 000025671445